



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 013/2025, DE 18/12/2025

Processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe no Sistema Municipal de Ensino, na educação infantil, no ensino fundamental e na educação especial, com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2025, torna público o Edital para o **processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe no Sistema Municipal de Ensino, na educação infantil, no ensino fundamental e na educação especial, com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe no Sistema Municipal de Ensino, na educação infantil, no ensino fundamental e na educação especial com o objetivo de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Servidores em Regime de Designação Temporária e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para Professores.

1.3 O piso salarial para os profissionais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será de R\$ 3.042,36 (três mil e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para Professor.

1.3.1 A critério e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, havendo necessidade do serviço público, a carga horária poderá ser estendida até o limite máximo de **40 (quarenta) horas semanais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3.2 As horas de trabalho que excederem a jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais serão remuneradas, exclusivamente, a título de **extensão de carga horária**, calculada de forma proporcional ao vencimento base.

1.4 A chamada dos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

1.5 Este processo de seleção tem como fundamento jurídico a LEI Nº 4.371, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: linhares.sisp.com.br a partir das 15h do dia **22/12/2025 até as 18h do dia 05/01/2026**;

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos, tempo de serviço e critérios de assiduidade, conforme regulamentação deste edital;

§ 2º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos (vide item 2.13) são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este certificar-se da correção dos dados antes de finalizar o procedimento.;**

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos (vide item 2.13) que contiverem dados inverídicos ou incompletos implicarão no indeferimento do candidato;

§ 4º É dever do candidato conferir com exatidão seus dados pessoais, em especial a grafia do nome completo e a **data de nascimento**.

§ 5º Considerando que a idade é critério legal de desempate, **o preenchimento incorreto da data de nascimento implicará o indeferimento do candidato do certame**, não cabendo recurso para retificação posterior desta informação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação;

2.3 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por apenas 01 (uma) função/vaga dentre as ofertadas neste Edital, sendo expressamente vedada a realização de múltiplas inscrições pelo mesmo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas
<p>Instrutor de Libras</p>	<p>Habilitado: Formação em Letras Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Profissional Surdo com Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não Habilitado: Profissional Surdo com Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras; Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 horas OU Profissional Ouvinte com Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no “uso e no ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 horas.</p> <p>Observações: a) O certificado do curso de formação de Instrutor de Libras deverá ter sido emitido por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superi-</p>	<p>R\$ 3.042,36</p>	<p>25h/s</p>	<p>01</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>or, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES, ou por Secretaria de Educação.</p> <p>b) A preferência é inicialmente para os surdos.</p>			
Professor Bilíngue	<p>Habilitado: Formação em Letras Libras e Pedagogia / Licenciatura Plena OU Pedagogia / Licenciatura Plena acrescido de Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras OU Pedagogia / Licenciatura Plena acrescido do curso de formação continuada em Libras com carga horária mínima de 240h (120 horas nível básico + 120 horas de nível intermediário).</p> <p>Não habilitado: Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras OU Pedagogia/Licenciatura Plena (em que houve a Libras como disciplina) acrescido do curso de formação continuada em Libras com carga horária mínima de 180 horas.</p>	R\$ 3.042,36	25h/s	01
Tradutor interprete	<p>Habilitado: Formação em Letras Libras OU Curso Técnico de Libras OU Licenciatura Plena acrescido de curso de formação continuada em Libras com carga horária mínima de 240 horas (120 horas curso básico + 120 horas curso intermediário) OU Certificado de proficiência - PROLIBRAS.</p> <p>Não habilitado: Ensino médio + Curso de formação continuada em Tradutor Interprete de Libras de com carga horária mínima de 240 horas.</p>	R\$ 3.042,36	25h/s	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deficiência Visual	Licenciatura em Pedagogia OU Normal Superior + Cursos de Deficiência Visual (sistema braille, Soroban, orientação e mobilidade, atividades de vida diária, informática acessível na educação visual) com no mínimo 120h	R\$ 3.042,36	25h/s	CR
---------------------------	---	--------------	-------	----

2.4 Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico ou com carimbo de apostilamento identificado no verso do diploma.

2.5 O Diploma/Histórico de Complementação Pedagógica, apresentado pelo candidato só terá validade se apresentado o Diploma/Histórico da Graduação em nível Superior anteriormente cursada pelo mesmo.

2.6 Os candidatos classificados poderão concorrer às vagas destinadas à atuação em Tempo Integral nas seguintes unidades de ensino:

- a) CMEIEFTI PALMITAL
- b) CMEIEFTI BOA ESPERANÇA
- c) EMEFTI EVALDO SOELLA

§ 1º A opção por estas vagas em Tempo Integral será manifestada no momento da escolha de vagas, conforme cronograma a ser divulgado.

§ 2º Os candidatos que optarem por estas vagas em Tempo Integral deverão ter ciência de que a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas correspondentes à carga horária básica e 15 (quinze) horas remuneradas a título de extensão de carga horária, nos termos do item 1.3.2 deste Edital.

2.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.8 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.10 Será automaticamente indeferido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

2.11 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

2.12 Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, informações, documentos ou suas cópias, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

2.13 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos, tempo de serviço e assiduidade apresentados, relacionados no item 5.4 e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição – fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do item 2.3) e da pontuação atribuída (item 5.4):

I – Documento de Identificação com Foto: Cópia simples do Documento de Identificação (RG, CTPS, CNH, Carteira de ordem Profissional) oficial com foto (frente e verso).

II – Comprovação de Escolaridade (Pré-Requisito):

a) Cópia simples do Diploma ou do Certificado/Certidão acompanhada do respectivo Histórico Escolar de Curso de Formação, Graduação e/ou Pós-Graduação *Lato Sensu* utilizada como pré-requisito específico para a área pleiteada, conforme detalhado na Tabela do item 2.3.

b) É vedada e não será aceita Declaração de Conclusão de Curso ou Atestado de Frequência para comprovação do pré-requisito.

III – Comprovação de Títulos (Pontuação – Item 5.4, incisos I a IV):

a) Cópia simples do Diploma ou do Certificado/Certidão acompanhada do respectivo Histórico Escolar referente à Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e/ou Doutorado que o candidato informou para obtenção de pontuação.

b) **ATENÇÃO:** O título apresentado para pontuação deve ser distinto daquele utilizado como pré-requisito (item II). O candidato deve apresentar dois documentos diferentes para que um seja considerado pré-requisito e o outro seja pontuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) É vedada e não será aceita Declaração de Conclusão de Curso ou Atestado de Frequência para comprovação de pontuação.

IV – Comprovação de Tempo de Atuação e Assiduidade (Itens 5.4, incisos V e VI):

a) Declaração de Tempo de Serviço: Para comprovação do tempo de atuação profissional (Item V), será aceita Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do ente público ou privado, contendo expressamente o cargo/função exercida e o período de atuação exclusivamente compreendido entre fevereiro de 2023 e novembro de 2025.

b) Comprovação de Assiduidade (Item VI): A mesma declaração de tempo de serviço (alínea 'a') deverá conter, expressamente, o registro das ausências (ou a inexistência delas) no período de fevereiro de 2023 a novembro de 2025, conforme os critérios de cômputo e exceções do item 5.4. **OBSERVAÇÃO: Os servidores que laboraram no município de Linhares e desejarem apresentar o tempo de serviço e assiduidade, poderão obter essa documentação no Portal do Servidor, obtidos em 03 (três) documentos, cujos nomes são Ficha Funcional, Afastamento e Declaração de Prestação de Serviços, e o passo a passo estará em anexo a este Edital.**

c) Consequência da Omissão de Informação: A ausência de informação expressa sobre as ausências na declaração de tempo de serviço não será interpretada pela Comissão como inexistência de faltas, implicando o indeferimento do candidato. **A Secretaria de Educação orienta o candidato a lançar a pontuação de assiduidade apenas quando ele conseguir comprová-la.**

V – Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.13.1 É vedada em qualquer hipótese a apresentação dos documentos exigidos neste item após o período de inscrição.

2.13.2 O candidato que não anexar os documentos de comprovação de pré-requisito e/ou de pontuação nos termos e exigências deste Edital terá sua inscrição indeferida, assumindo total responsabilidade pelas informações lançadas no formulário de inscrição.

2.14 Para anexar os documentos no sistema (fazer upload), os mesmos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, JPG ou PNG, limitado cada arquivo ao tamanho máximo de 5MB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.15 Na ausência da apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.13, no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

2.16 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.13 após o período de inscrição.

3 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

3.4 Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.5 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e 3.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função. Caso a Junta Médica dê parecer da não qualificação como deficiente, o candidato será exonerado do cargo que assumiu.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7 Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

4 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

4.1.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

4.2 O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico perderá a prerrogativa.

5 DAS CLASSIFICAÇÕES

5.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

5.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 O processo de classificação dos candidatos inscritos para as funções de Professor (regente de classe) e Técnico Pedagógico (pedagógica) abrangerá a avaliação dos seguintes itens:

I – Título de Graduação – Licenciatura plena, em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, que não seja o título utilizado como pré-requisito para o cargo;

II – Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização, em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, que não seja o título utilizado como pré-requisito para o cargo;

III – Títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado, em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV – Títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado, em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

V – Tempo de atuação profissional no cargo pleiteado, como Professor, no período compreendido entre fevereiro de 2023 a novembro de 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI – Assiduidade no exercício da função, avaliada no período compreendido entre fevereiro de 2023 a novembro de 2025.

5.4 A atribuição de pontos referentes aos critérios de classificação obedecerá à seguinte discriminação:

I – Título de Graduação – Licenciatura plena:

1. **Pontuação:** 30 (trinta) pontos.
2. **Observações:** Será considerado apenas 01 (um) documento de Graduação em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal. **Para que este título seja pontuado, ele deve ser distinto daquele utilizado como pré-requisito mínimo de escolaridade para o cargo – O Candidato pode verificar os documentos de pré-requisito na Tabela do Item 2.3. Em outras palavras, o candidato deverá possuir e apresentar dois documentos de graduação diferentes para que um deles seja considerado para pontuação e outro como pré-requisito. É vedada a utilização do mesmo documento para comprovação de requisito e atribuição de pontos.**

II – Títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização:

1. **Pontuação:** 40 (quarenta) pontos.
2. **Observações:** Será considerado apenas 01 (um) documento de Pós-Graduação *Lato Sensu* em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. **Para que este título seja pontuado, ele deve ser distinto daquele utilizado como pré-requisito mínimo de escolaridade para o cargo – O Candidato pode verificar os documentos de pré-requisito na Tabela do Item 2.3. Em outras palavras, caso a pós-graduação seja pré-requisito, o candidato deverá possuir e apresentar dois documentos de pós-graduação diferentes para que um deles seja considerado para pontuação e outro como pré-requisito. É vedada a utilização do mesmo documento para comprovação de requisito e atribuição de pontos.**

III – Títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado:

1. **Pontuação:** 50 (cinquenta) pontos.
2. **Observações:** Será considerado apenas 01 (um) documento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

IV – Títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado:

1. **Pontuação:** 60 (sessenta) pontos.
2. **Observações:** Será considerado apenas 01 (um) documento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) em áreas afins à educação e/ou ao currículo transversal, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V – Tempo de atuação profissional (geral):

1. **Pontuação:** 1 (um) ponto por mês no exercício como professor.
2. **Observações:** A pontuação será atribuída para o tempo de atuação como Professor, **exclusivamente no período compreendido entre fevereiro de 2023 a novembro de 2025**. Para fins de cômputo, será considerado mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

VI – Assiduidade:

1. **Período de Avaliação:** A avaliação da assiduidade abrangerá o período de atuação profissional declarado pelo candidato no item V, ou seja, **exclusivamente o período compreendido entre fevereiro de 2023 a novembro de 2025**.
2. **CrITÉrios de Cômputo:** Serão consideradas todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, tais como: licenças, atestados médicos, faltas injustificadas e os demais afastamentos legalmente admitidos.
3. **Exceções:** Não serão computados como ausência os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), doação de sangue, participação em júri popular, licença maternidade e licença paternidade.
4. **Comprovação da Assiduidade:** Para fins de comprovação da assiduidade, serão aceitas as declarações expedidas pelos Departamentos de Recursos Humanos dos Municípios e demais órgãos. Contudo, para que o candidato possa pleitear pontuação referente à assiduidade, a referida declaração deverá conter, **expressamente**, o registro das ausências (ou a ausência delas) compreendidas no período de **fevereiro de 2023 a novembro de 2025**, conforme critérios estabelecidos neste Edital. **A falta de informação explícita sobre as ausências na declaração de tempo de serviço não será interpretada pela Comissão como inexistência de faltas, implicando o indeferimento do candidato, caso assim seja apresentada a declaração.** Recomenda-se que o candidato somente declare pontuação de assiduidade se possuir documentação que comprove, de forma inequívoca e expressa, a existência ou inexistência de ausências no período avaliado
5. **Pontuação:**
 - a) Servidor com 0 (zero) número de ausências ao trabalho: 5 (cinco) pontos;
 - b) Servidor com 01 (um) a 05 (cinco) números de ausências ao trabalho: 3 (três) pontos;
 - c) Servidor com 06 (seis) a 15 (quinze) números de ausências ao trabalho: 2 (dois) pontos;
 - d) Servidor com 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) números de ausências ao trabalho: 1 (um) ponto;
 - e) Servidor com 31 (trinta e um) ou mais números de ausências ao trabalho: 0 (zero) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 DOS DESEMPATES

6.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, considerando o item 5.4:

I – Maior pontuação no item V (Tempo de atuação profissional geral);

II – Maior pontuação nos itens de titulação, observada a seguinte ordem de precedência:

a) Maior pontuação no item IV (Doutorado);

b) Maior pontuação no item III (Mestrado);

c) Maior pontuação no item II (Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização);

d) Maior pontuação no item I (Título de Graduação – Licenciatura plena).

III – Maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento, em observância ao disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003).

7 DOS RESULTADOS

7.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 06/01/2026.

8 DOS RECURSOS

8.1 Considerando que a pontuação atribuída aos títulos, tempo de serviço e assiduidade é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que realiza o lançamento das informações no sistema eletrônico de inscrição, **não caberá recurso quanto à classificação preliminar ou final do certame.**

8.2 O recurso será admitido **exclusivamente** contra o resultado da **análise documental realizada pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Servidores em Regime de Designação Temporária**, no momento da convocação, conforme previsto no item 9 deste Edital.

8.3 O candidato que se sentir prejudicado pela análise documental da Comissão poderá interpor recurso, **por escrito**, e entregá-lo diretamente à Comissão, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da ciência da decisão da análise documental.

8.4 A Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Servidores em Regime de Designação Temporária terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para analisar o recurso e proferir sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5 Recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8.3, de forma incompleta, ilegível ou que não contenham fundamentação clara e objetiva, serão automaticamente desconsiderados, não sendo admitida complementação posterior.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A partir da divulgação do resultado classificatório, a Secretaria Municipal de Educação passará a convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação, momento no qual será analisada pela comissão a documentação apresentada na inscrição, comprovando a pontuação atribuída e os dados informados.

9.1.1 Os candidatos as vagas neste Edital comparecerão à sede da Secretaria Municipal de Educação para a análise *in loco* e conferência dos dados e da documentação apresentados no ato da inscrição a partir do dia **15 de janeiro de 2025**. A relação dos candidatos convocados, bem como o cronograma específico de comparecimento, serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, a ser publicado pela SEMEC.

9.2 Quando convocado, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estabelecidos pelo Edital de Convocação, para acompanhar a análise da documentação.

9.3 Se ausente no sistema qualquer um dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.13, verificados no momento da convocação e tendo qualquer dado informado equivocadamente no formulário de inscrição, **o candidato será automaticamente indeferido.**

9.4 Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação dos documentos exigidos nos incisos I a V do item 2.13 após o período de inscrição.

9.5 **A convocação para apresentação dos documentos que trata este item não dá garantia ao convocado de contratação.**

10 DA BANCA EXAMINADORA PARA OS CANDIDATOS AS VAGAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

10.1 Após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, além da convocação descrita no item anterior, na hipótese do chamamento para a contratação, os candidatos que se inscreverem para as vagas de Deficiência Auditiva passarão por Entrevista com Banca Examinadora, valendo 10 (dez) pontos.

10.2 Os critérios para avaliação do candidato e a data da entrevista serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3 Os candidatos que não comparecerem à entrevista, estarão automaticamente desclassificados.

10.4 O candidato que não obtiver, na entrevista, um mínimo de 50% de desempenho, será desclassificado.

11 DAS CHAMADAS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados e já convocados para análise da documentação poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade do sistema municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será indeferido automaticamente.

11.3 Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA - VIA LIGAÇÃO OU ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 02 (duas) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente indeferido.

11.4 Em havendo chamada pública ou por ligação telefônica, o candidato convocado para contratação deverá apresentar a documentação a seguir, **apresentando os documentos na ordem abaixo descrita**, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (colorida e recente);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Xerox);
- c) Certidão de nascimento e CPF de Filhos menores de 18 anos (Xerox);
- d) Carteira de Identidade (Xerox);
- e) CPF (Xerox) e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em [HTTPS://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp);
- f) Título Eleitoral (obrigatório) e dois últimos comprovantes de votação (Xerox) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (Xerox da página da foto e do seu verso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) Extrato do PIS ou PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- i) Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função (Xerox);
- j) Comprovante de residência atualizado (Xerox);
- k) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original);
- l) Telefone de contato;
- m) FORMULÁRIO DE ADMISSÃO SEME (Anexo I), AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo II), DECLARAÇÃO (Anexo III) e TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (Anexo IV).

12 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

12.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

12.4 O contrato de designação temporária terá validade até o dia 31/12/2026, e, em havendo justificada necessidade, poderá ser prorrogado por mais um ano.

12.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Linhares/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente.

12.6 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

12.7 No que se refere às funções com previsão de inscrição para "Não habilitados", estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos "Habilitados".

12.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Linhares-ES, 18 de dezembro de 2025.

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE ADMISSÃO
SEME**

1. DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	CPF:
Data de Nascimento: __/__/____	Sexo: () Masculino () Feminino
Naturalidade:	UF:
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Outro	Raça/Cor: () Branca () Negra () Parda () Amarela () Indígena
Tipo Sanguíneo:	Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Tipo de Deficiência:	
2. ENDEREÇO E CONTATO	
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Telefone/Celular:	E-mail:
3. DOCUMENTAÇÃO CIVIL E MILITAR	
RG:	Órgão Expedidor:
Data Exp. RG: __/__/____	UF do RG:
Certidão de Nascimento Nº:	Matrícula:
Livro:	Folha:
Título de Eleitor:	Zona:
Seção:	Data Emissão: __/__/____
Município (Título):	Cartão do SUS:
Certificado de Reservista:	Categoria:
4. DADOS PROFISSIONAIS E EDUCACIONAIS	
Escolaridade:	Área de Formação:
CTPS Nº:	Série:
UF CTPS:	Data Exp. CTPS: __/__/____
CTPS Digital: () Sim () Não	PIS Nº:
Data Cadastro PIS: __/__/____	
Conselho de Classe (Registro):	Nº Registro:
Data Expedição: __/__/____	UF Conselho:
CNH Nº:	Categoria:
UF CNH:	Data 1ª Habilitação: __/__/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio da marcação abaixo,
declaro para todos os fins a minha etnia-raça e firmo a presente:
() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É obrigatória a prestação da informação de etnia e raça no cadastro dos trabalhadores, conforme Lei nº 14.553, de 20/04/2023.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
R.G. nº _____, CPF nº _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(ocupação) _____,

DECLARO ter pleno conhecimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 4.000, de 08 de outubro de 2021.

DECLARO AINDA não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

ASSUMO O COMPROMISSO de comunicar a meu superior hierárquico ou à secretaria do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva ciência, a superveniência do enquadramento em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista em lei federal.

ASSEGURO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E
DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

Eu, _____,
CPF nº _____, Cargo ou Função _____,
Por meio deste Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, **COMPROMETO-ME a:**

I - Cumprir o dever de agente público em salvaguardar as informações sigilosas e as pessoais, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício das atribuições de cargo ou função pública, reconhecendo que eventuais danos causados em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade de dados pessoais poderão caracterizar infração administrativa disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas competentes;

II - Tratar como confidenciais todas as informações que incluam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, nos termos da LGPD;

III - Não utilizar os dados pessoais a que tenha acesso, inclusive sensíveis e de crianças e adolescentes, armazenados nos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município de Linhares, em documentos de arquivos físicos ou ainda em qualquer outro meio, presencialmente ou em razão da utilização de ferramentas tecnológicas, para fins diversos daqueles para os quais esteja autorizado;

IV - Não reproduzir, compartilhar ou divulgar qualquer informação que contenha dados pessoais para sua utilização fora do âmbito das competências do Município de Linhares e das hipóteses legais autorizativas;

V - Não revelar as credenciais de acesso (login e senha) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento, pois são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo, assumindo a inteira responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento da senha pessoal a terceiros, independentemente do motivo;

VI - Manter a necessária cautela quanto à exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência terceiros não autorizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VII - Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear a estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

VIII - Manter os documentos físicos arquivados e não os deixar expostos sobre as mesas de trabalho, para diminuir os riscos de acessos não autorizados.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais e tenho ciência de que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo Município de Linhares serão conservados durante o tempo em que estiver vigente o vínculo administrativo ou a relação contratual com o mesmo e, ainda, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis.

Linhares/ES, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA FICHA FUNCIONAL, AFASTAMENTO E
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SITE DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

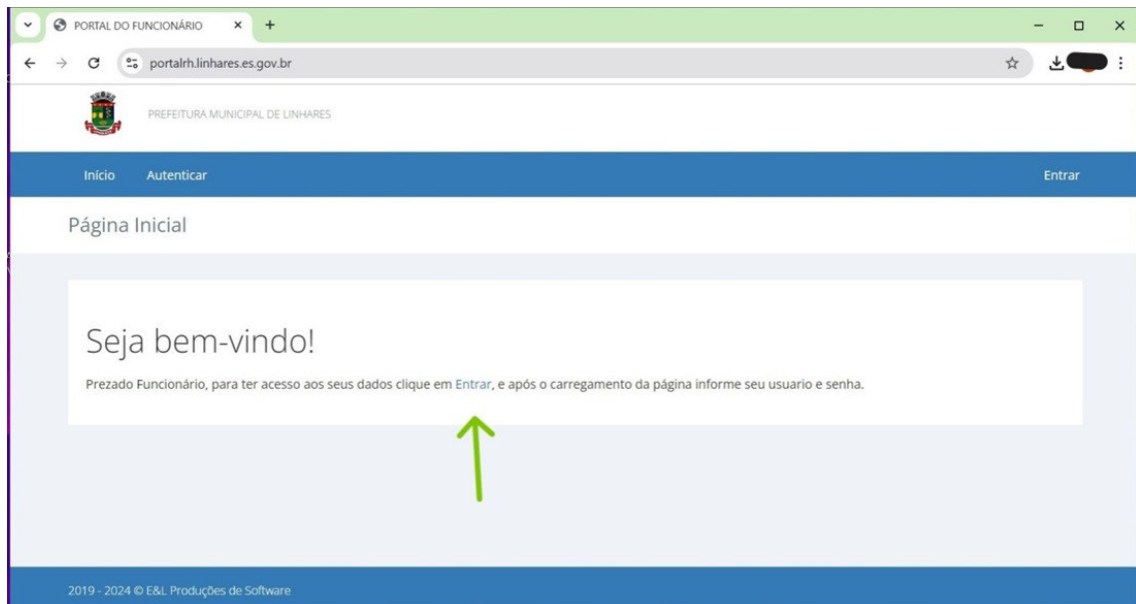
Acesse a página www.linhares.es.gov.br

Acesse a aba Contracheque e Comprovante de Rendimentos

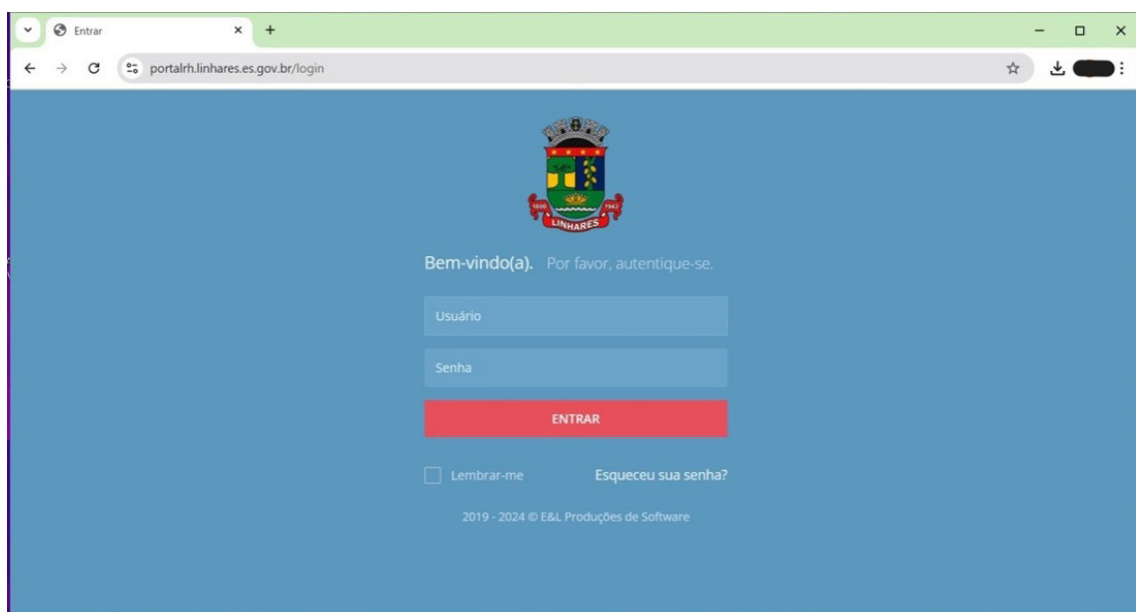


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Clique em Entrar



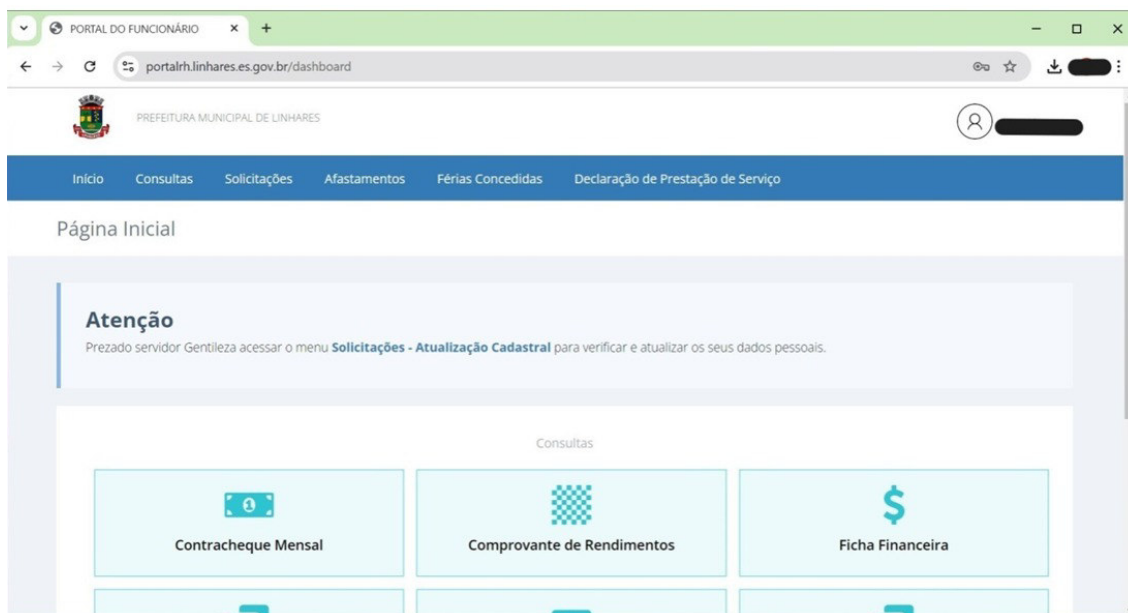
Insira Login e Senha



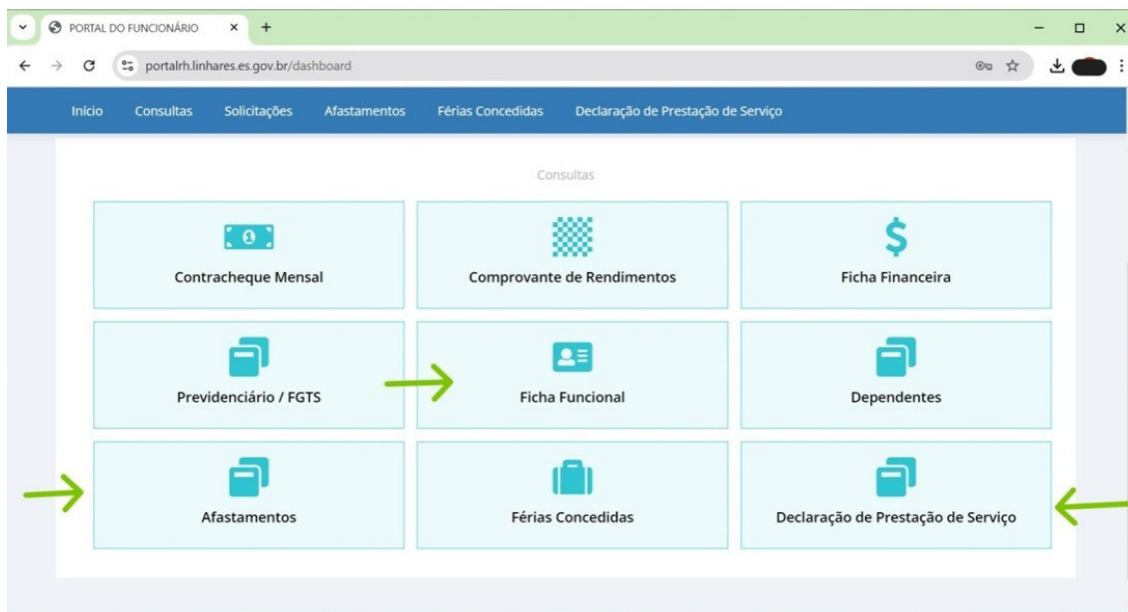


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página Inicial aberta



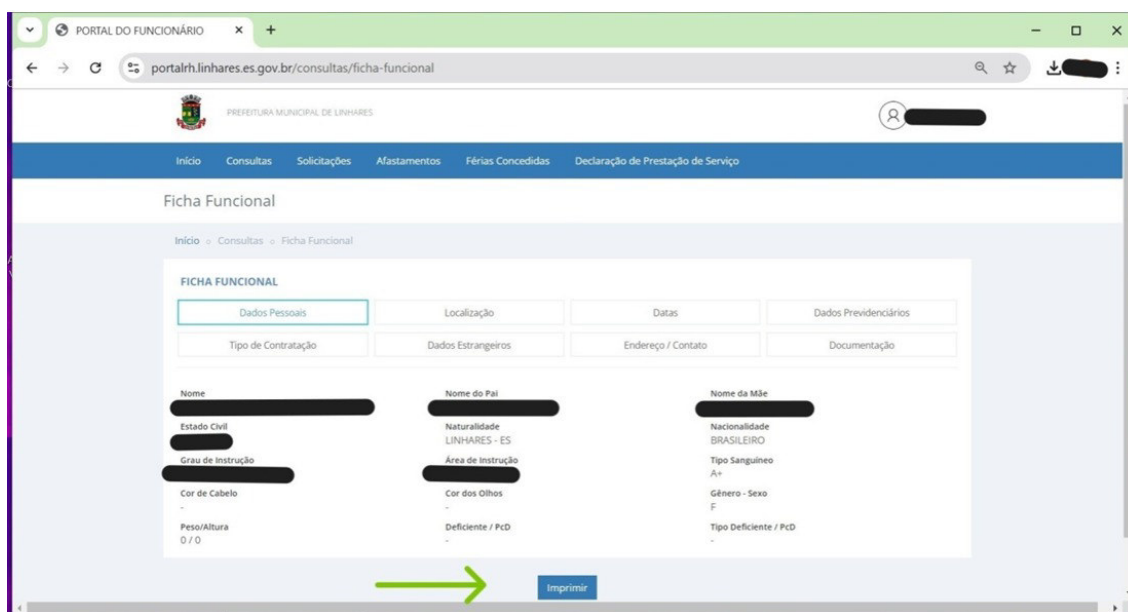
Acesse um dos campos: Ficha Funcional / Afastamentos / Declaração de Prestação de Serviços



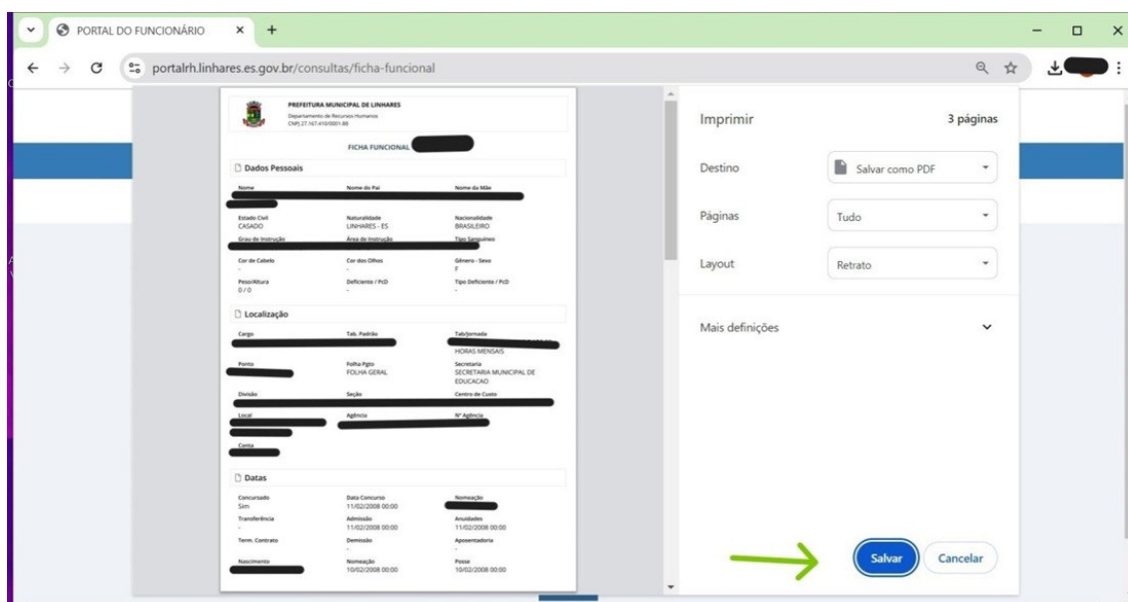


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Ficha Funcional, clicar em imprimir



Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Afastamentos, clicar em imprimir

Portal do Funcionário - Prefeitura Municipal de Linhares

Lista de Afastamentos

Início > Consultas > Afastamentos

10 resultados por página

Data Início	Data Retorno	Dias Afastado(a)	Motivo do Afastamento
30/05/2023 00:00	04/06/2023 00:00	1900	Afastamento por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias
12/03/2020 00:00	11/05/2020 00:00	1900	Licença maternidade (Prorrogação Empresa)
13/11/2019 00:00	12/03/2020 00:00	1900	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias)
23/11/2013 00:00	01/12/2013 00:00	1900	Licença Gala

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento

Imprimir - 1 página - 16/09/2024

Destino: Salvar como PDF

Páginas: Tudo

Layout: Retrato

Mais definições

Salvar Cancelar

